N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329.598/0001-67

DATA BASE

30/06/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 30 de junho de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalvas

DIREITOS CREDITÓRIOS

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 5, durante o exercício findo em 30 de junho de 2025, foi integralizado o montante de R$ 659.761 mil em direitos creditórios . Durante a execução de nossos trabalhos, verificamos, por meio dos controles internos disponibilizados pela administradora, que o valor presente dos estoques em 30 de junho de 2025 era de R$ 693.344 mil. Dessa forma, não foi apropriada a receita correspondente ao período. Adicionalmente, identificamos o montante de R$ 40.147 mil referente a recebimentos não conciliados reconhecidos no passivo. Nossas análises também indicaram a ausência de reconhecimento de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) no montante de aproximadamente R$ 17.600 mil. Como consequência, o ativo, o patrimônio líquido e o resultado do exercício encontram-se afetados em aproximadamente R$ 18.300 mil nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025.

DIREITOS CREDITÓRIOS - PROCESSOS JUDICIAIS

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, o fundo possui registrado o montante de R$ 254.715 mil referente a direitos creditórios representados por processos judiciais. Nossas análises indicaram que os valores justos, conforme laudo de avaliação recebido, totalizam R$ 193.930 mil. Como consequência, o ativo, o patrimônio líquido e o resultado do exercício encontram-se superavaliados em aproximadamente R$ 60.785 mil nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2024 (exercício e transferência de administração) foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30 de setembro de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de setembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**10.365**	**1,14**	**-**	**-**
Disponibilidades		**877**	**0,10**	**-**	**-**
Depósitos bancários (*)		877	0,10		-
Operações interfinanceiras		**9.488**	**1,04**	**-**	**-**
Letras do Tesouro Nacional		9.488	1,04		-
Instrumentos financeiros	**5**	**30.288**	**3,32**	**-**	**-**
Títulos privados de renda fixa		**10.122**	**3,32**	**-**	**-**
Letras Financeiras		10.122	1,11		-
Cotas de fundos de investimento		**20.166**	**2,21**	**-**	**-**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa		20.166	2,21		-
Direitos creditórios	**6**	**914.926**	**100,15**	**74.154**	**102,62**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.3	**914.926**	**100,15**	**74.154**	**102,62**
Ações Judiciais		254.716	27,88	74.154	102,62
Créditos não performado vencidos		102.977	11,27	102.977	142,51
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos		(102.977)	(11,27)	(102.977)	(142,51)
CCB - Cédula de Crédito Bancário		449	0,05	-	-
Direitos Creditórios		659.761	72,22	-	-
Despesas antecipadas		**-**	**-**	**4**	**0,01**
Outros valores a receber		-	-	4	0,01
Total do ativo		**955.579**	**104,61**	**74.158**	**102,62**
Passivo					
Valores a pagar		**42.051**	**4,60**	**1.896**	**2,63**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**14**	551	0,06	835	1,16
À sociedade gestora (*)	**14**	205	0,02	225	0,31
De demais valores		1.148	0,13	836	1,16
Outros valores a receber	**6**	40.147	4,39	-	-
Total do passivo		**42.051**	**4,60**	**1.896**	**2,63**
Patrimônio líquido	**15**	**913.528**	**100,01**	**72.262**	**99,99**
Total do passivo e patrimônio líquido		**955.579**	**104,61**	**74.158**	**102,62**
(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)		-			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultados		**68.778**	**(74.847)**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**67.930**	**(74.847)**
Ajuste a valor justo	6.4	-	28.130
Resultado com direitos creditórios		12.422	-
Resultado com precatórios		55.442	
Resultado com cédulas de crédito bancário		66	
(-) Provisão de perdas por redução no valor de recuperação de ativos		-	(102.977)
Aplicação Interfinanceira de Liquidez	**4**	**526**	**-**
Renda com aplicações interfinanceira de liquidez		526	
Títulos de valores mobiliários		**288**	**-**
Instrumentos financeiros	**5**	**122**	**-**
Resultado com aplicação em títulos públicos/privados de renda fixa		122	
Cotas de fundo de investimento	**5**	**166**	**-**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		166	-
Demais receitas		**34**	**-**
Outras receitas diversas		34	
Encargos		**(703)**	**(268)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(168)**	**-**
Consultoria especializada		(60)	-
Consultoria jurídica		(72)	-
Despesa de distribuição		(7)	-
Despesa de avaliação		(29)	-
Despesas da Administração	**14**	**(353)**	**(246)**
Taxa de Administração	(a)	(130)	(140)
Taxa de Gestão	(c)	(206)	(50)
Despesa de custódia e auditoria		(17)	(56)
Despesas diversas		**(144)**	**(4)**
Outras despesas operacionais		(144)	(4)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(38)**	**(18)**
Taxa CETIP		(13)	-
Taxa de fiscalização CVM		(25)	(18)
Resultado do exercício/exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**68.075**	**(75.115)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**72.262**	**148.203**
Representado por 69,8247 cotas subordinadas a R$ 1.034.904,4897 cada		72.262	-
Representado por 70,6959 cotas subordinadas a R$ 2.096.341,9943 cada		-	148.203
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**68.075**	**(75.115)**
Cotas emitidas no exercício	**11**	**797.201**	**-**
60,2801 cotas subordinadas	(a)	116.939	-
665.332,0274 cotas sênior	(a)	680.262	-
Cotas resgatadas no exercício	**11**	**(20.500)**	**(826)**
20.493,5977 cotas sênior	(b)	(20.500)	-
0,8712 cotas subordinadas	(b)	-	(826)
Cotas amortizadas no exercício	**11**	**(3.510)**	**-**
cotas subordinadas	(b)	(3.510)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas		**773.191**	**(826)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**15**	**913.528**	**72.262**
Representado por 644.838,4297 cotas sênior a R$ 1.025,2718 cada		661.135	-
Representado por 130,1048 cotas subordinadas a R$ 1.939.921,7289 cada		252.393	-
Representado por 69,8247 cotas subordinadas a R$ 1.034.904,4897 cada		-	72.262

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(89)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(26)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(5)	-
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(6)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(12)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(59)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(196)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(120)	-
(-) Despesas do serviços financeiros		(17)	-
(-) Pagamento de custódia		(6)	(9)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(100)	-
(-) Aquisição de direitos creditórios		(1.731)	-
(+) Recebimento de direitos creditórios		25.270	
(-) Compra de CCBs		(1.416)	-
(+) Venda de CCBs		1.032	-
(-) Compra de Ações judiciais		(350)	-
(+) Venda de ações judiciais		375	-
(-) Compra de títulos Letra financeira		(10.000)	-
(-) Compra de títulos públicos/privados de renda fixa		(8.961)	-
(-) Compra de cotas de fundos de investimento		(20.000)	-
(+) Venda de cotas de fundos de investimento		-	15
(+) Demais pagamentos/recebimentos		324	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(16.113)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas		20.500	
(-) Amortização e resgate de cotas		(3.510)	
Caixa líquido das atividades de financiamento		**16.990**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**877**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	877	-
Variação no caixa e equivalentes		**877**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas às demonstrações contábeis dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Exp 1 Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 28 de junho de 2013, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2015, com prazo de duração indeterminado. Destinado a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do regulamento vigente.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios elegíveis. Em caráter complementar, o fundo aplicará seus recursos em outros ativos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Yards Asset Gestão de Recursos Ltda ("Gestora/Gestor").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está em processo de adaptação até 29 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o exercício de 30 de junho de 2025 e 2024, apresentadas nessa demonstração de forma comparativa ao exercício anterior.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de setembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos e privados

Os títulos públicos e privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data de apresentação das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

(v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os ativos judiciais são mensurados através do seu valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos da administração do Fundo, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM 489/11.

A Administradora adota uma metodologia de cálculo própria para ranqueamento de contraparte e prazos de vencimentos de ativos baseada na Circular BACEN nº 3.648 de 4 de março de 2013 para determinação de rating de contraparte e Tabela de Atrasos definida mais adiante, para prazos de vencimento de ativos.

A tabela abaixo demonstra os percentuais de desconto por nível de garantias de contrato

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer	AA	0,00
Vencidos de 1 a 14 dias	A	1,00
Vencidos de 15 a 30 dias	B	3,00
Vencidos de 31 a 60 dias	C	10,00
Vencidos de 61 a 90 dias	D	100,00
Vencidos de 91 a 120 dias	E	100,00
Vencidos de 121 a 150 dias	F	100,00
Vencidos de 151 a 180 dias	G	100,00
Superior a 18 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;

b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2025 e de 2024:

	2025			2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidade	-	-	877	-	-	-
Operações compromissadas	-	-	9.488	-	-	-
Total			**10.365**		**-**	**-**

(*) O montante de R$ 877 em 30 de junho de 2025 está representado por depósitos à vista na Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administrador e Custodiante do Fundo);

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as aplicações interfinanceiras de liquidez geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 526.

5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 30 de junho de 2025 e 2024, estão demonstrados no quadro abaixo.

	30.06.2025		30.06.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro	10.122	10.222	-	-	Acima de 365 dias
Cotas de fundos de investimento	20.166	20.166	-	-	-
Total	**-**	**30.288**	**-**	**-**	

No exercício findo em 30 de junho de 2025, os títulos privados de renda fixa geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 122.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 166.

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo consistem em direitos creditórios individualmente representados por debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação, cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, agronegócio, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados.

6.2 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) Os Devedores e Sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente; b) A Administradora deve confirmar a possibilidade de controle operacional dos Direitos Creditórios na carteira do Fundo; c) Inexistência, na avaliação da Administradora, de risco de imagem para a Administradora em razão da respectiva carteira de Direitos Creditórios objeto de análise para fins de aquisição. A avaliação da existência de risco de

imagem deverá ser razoável e fundamentada pela Administradora e amparada na boa prática bancária d) Os Direitos Creditórios devem estar acompanhados de Documentos Comprobatórios suficientes para a cobrança dos Direitos Creditórios; e) A cessão ao Fundo deverá estar corretamente formalizada por instrumento de cessão. O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora e Custodiante no momento de cada cessão. Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora e Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

6.3 Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025	Faixa de vencimento		2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Precatórios	254.716	254.716	-	74.154	74.154	-
Cessão de Crédito	102.977	-	102.977	102.977	-	102.977
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	449	449	-	-	-	-
Outros Ativos	659.761	659.761	-	-	-	-
Total	**1.017.903**	**914.926**	**102.977**	**177.131**	**74.154**	**102.977**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 40.147 classificado como valores a identificar, oriundo de juros de direitos creditórios que serão liquidados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

Durante o exercício, foi integralizado o montante de R$ 659.762 referente a Cédulas de Crédito Bancário e R$ 116.969 referente a processos judiciais.

6.4 Movimentação de direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios de 30 de junho de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	177.131	149.001
(+) Avaliação a valor justo	-	28.130
(+) Aquisições	777.050	-
(-) Recebimentos	(4.591)	-
(+) Resultados	67.864	-
Saldo final	**1.017.454**	**177.131**

6.5 Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

- ***Cédulas de Crédito Bancário (CCB)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
19,56	20,00	21,27

6.6 Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo 30 de junho de 2025 e 2024, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante negativo de R$ 102.977 (R$ 102.977 em 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**102.977**	**-**
Constituição de PDD	-	102.977
Saldo Final	**102.977**	**102.977**

6.7 Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio

não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 100,15% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.8 Garantias

Em 30 de junho de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios, porém, os direitos creditórios adquiridos poderão contar com garantias, o que significa, se houver, quando referidos individualmente ou em conjunto, a alienação fiduciária de produto, a alienação fiduciária de imóvel, a cessão fiduciária de recebíveis, o aval, e quaisquer outras modalidades de garantias fidejussórias ou reais que venham a ser estabelecidas em cada CRA, CRI ou Debênture, ou em instrumento próprio (conforme aplicável), o que poderá incluir, sem limitação, a celebração de contrato de alienação fiduciária de imóvel e/ou de contrato de cessão fiduciária de recebíveis, conforme o caso.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas posições.

A Classe poderá participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge).

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na

regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas Cotas. Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Operações com Derivativos: A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade, até o limite do Patrimônio Líquido.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento vigente. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo,

o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Anexo e Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e deste Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de

seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada, salvo as classes destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$877 junto a Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., no montante de R$551 (2024 – 835). As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Yards Asset Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo não possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Yards Asset Gestão de Recursos Ltda, o montante de R$205. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. Rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe de cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação em assembleia geral de cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

a) Emissão de cotas

As cotas serão emitidas por seu valor calculado de acordo com o regulamento, na data em que forem integralizadas pelos investidores (isto é, valor da cota para o dia útil em questão).

A aplicação de recursos no Fundo somente será considerada realizada na data do recebimento efetivo da solicitação, o qual deverá ocorrer até às 14h00min. A solicitação de aplicação realizada após as 14h00min será considerada, automaticamente, como solicitada no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do pedido.

O valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. Entende-se como

valor da cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo emitidas e em circulação à época.

O valor da cota para fins de emissão e cálculo das cotas da primeira subscrição e integralização será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

Classe	2025		2024	
	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Subordinada	60,2801	116.939		-
Sênior	665.332,0274	680.262		-
Total		**797.201**		**-**

b) Resgate de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2025 houve o resgate de 20.493,5977 cotas sêniores no montante de R$ 20.500.

12. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo possui cotas conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	130,1048	252.393	69,824748	72.262
Sênior	644.838,4297	661.135	-	-
Total				

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.872 de 11 de dezembro de 2005 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela YARDS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos.

c) Os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados de renda fixa e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos demais direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

14. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pela administração do Fundo, nela compreendida as atividades de administração do Fundo, tesouraria, controladoria, custódia, distribuição e escrituração de suas cotas, o Fundo pagará a remuneração de 0,8% (oito décimos por cento) ao ano fixo sobe o patrimônio líquido.

O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 130 (R$ 140 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de custódia e controladoria

Pelos serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira, o Fundo pagará ao Custodiante a taxa de custódia correspondente ao montante anual máximo equivalente a 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais). O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira, o Fundo pagará ao gestor a taxa de gestão correspondente ao montante anual máximo equivalente a 0,8% (oito centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais). O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 206 (R$ 50 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota subordinada	Rentabilidade da cota (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.939.921,7289	68,61%	Não definido
Exercício findo em 30 de junho de 2024	1.034.904,4897		Não definido

Data	Valor da Cota sênior	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.025,2718	2,53%	Não definido
Exercício findo em 17 de abril de 2025 (**)	1.000,0000		Não definido

(*) rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.
(**) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução

revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Alan Silva dos Santos
Contador CRC - 1SP 344488/O-6
Fernanda Silva Herrera
Diretora responsável